

LEI Nº 957
DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre nome de Escola do nosso município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe

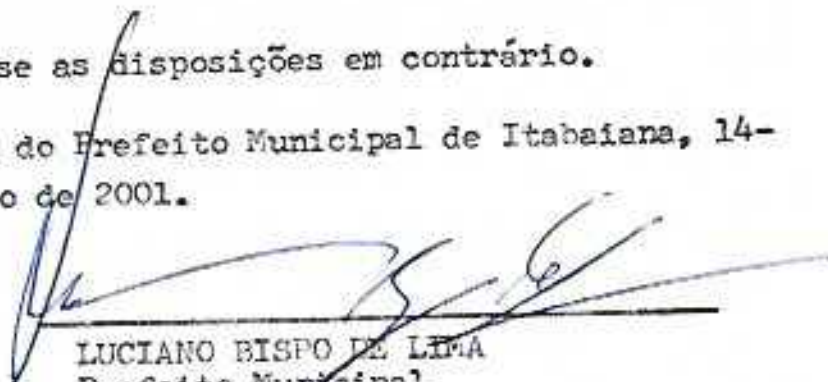
Faço saber que a Câmara aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - A Escola Rural Sobrado localizada no Povoado Sobrado, passará a denominar-se de ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL ANTRADE.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 14-
de Agosto de 2001.


LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal


JOSE ANTONIO MACEDO-Sec. de Adm.
Geral e de Finanças


EDEZUITA ARAUJO NORONHA-Sec.
DA EDUCAÇÃO DO ESPORTA E LAZER